



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado em Exames Médicos Ocupacionais, onde serão realizadas avaliações médicas da capacidade laboral, e emitindo o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Como instituição que admite servidores estatutários e celetistas, os exames admissionais e demissionais são obrigatórios. Atestando que o servidor se encontra apto as atividades laborais do cargo, assim como ao desligamento.

2.2 A contratação do proposto neste termo tem como benefícios garantir e preservar a saúde e integridade dos colaboradores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar por anamnese e exames laboratoriais a saúde dos funcionários a fim de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde do corpo funcional.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. Exames Médicos Ocupacionais.

Item	Quantidade	Descrição dos Serviços
01	60	Exame médico admissional e demissional, acompanhado de atestado de saúde ocupacional (ASO).



4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) A Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm>);
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) (disponível em: <http://www.Receita.fazenda.gov.br/Previdencia/CND/default.htm>);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- d) Certidões negativas de débitos Estadual (http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php).
- e) Certidão Negativa Municipal;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme descrito no item 3;
- b) Manter telefones e e-mails (ou outros meios de comunicação previamente acordados) atualizados e de fácil contato para responder a contratante quando questionado sobre qualquer assunto referente ao contrato.
- c) O serviço deverá ser realizado no Município de São Gabriel do Oeste/MS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contrato ou documento equivalente;
- b) Promover, por meio do servidor indicado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais e legais.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 7.1. O serviço deverá ser executado de acordo com a necessidade da contratante. Com prévio agendamento;
- 7.2. O contrato se dará por encerrado ao término da quantidade de exames contratados.



8. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

8.1 O valor médio estimado para aquisição é da ordem de R\$ 3.525,00 (três mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, correspondente a prestação de serviço, após atestada a sua execução pelo(s) servidor(es) responsável(is);

8.2. No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

8.3. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.4 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias.

Fonte de Recursos: Própria

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



12.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

12.2 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

12.3 - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

12.4 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades a Contratada:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – No caso de infração continuada (que se repete a cada dia), multa administrativa de 1% (um por cento) do valor do contrato por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.1.3 – Multa Administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela infração de qualquer cláusula;

12.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção aplicada;

12.2 – Se a Contratada não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, a mesma será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*. Se a empresa Contratada não possuir mais créditos junto a Câmara Municipal, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será cobrado e acrescido de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês e IPCA;



12.3 – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente e não terão caráter compensatório. O seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

12.4 – Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de dezembro de 2024.

Jane de Oliveira Silva
Técnico Administrativa